Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 30 de setembro de 2020

Mensagem nº 66/20
Proc. nº 37563/20

MENSAGEM Nº 66/20
DOCUMENTO Nº 3035/20
1. Ao Expediente da Mesa.
2. Autue-se
3. À Comissão de Justiça e Redação
Em 1º / 10 / 2020

WILSON CARDOSO
Presidente

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar visando atender repasses da União objetivando "Ampliação de 71 leitos do Hospital Municipal de São Vicente".

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

PRAZO: 45 DIAS.
RECEBIDO EM: 30 / 9 / 20
VENCE EM: 14 / 11 / 20

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente - SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
EM 30 / 09 / 20 às 11:42h

Mensagem nº 66/20

PROJETO DE LEI Nº 139/20
DOCUMENTO Nº 3036/20

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar visando atender repasses da União objetivando "Ampliação de 71 leitos do Hospital Municipal de São Vicente".
Proc. 37563/20.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.173.120,00 (onze milhões, cento e setenta e três mil e cento e vinte reais), visando atender repasse da União objetivando "Ampliação de 71 leitos do Hospital Municipal de São Vicente", com o seguinte código orçamentário: 02.18.02.10.302.0017.2037.05.3.3.50.39.00.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com repasse a ser efetuado pelo Governo Federal, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *